

O combate ao Terrorismo como elemento de cooperação internacional

Victor Santos Mendes*

Resumo: A transnacionalidade do Terrorismo é um fator relevante desse fenômeno, o que faz o mesmo representar grande ameaça à Sociedade Internacional. Dessa forma, entende-se que uma vez que essas atividades geram ameaças à paz e à segurança internacional, tem-se um aumento da propensão à cooperação por parte dos Estados ou aprimoramento de relações de cooperação já existentes, em busca de combater organizações terroristas. Com isso, busca-se com o presente artigo analisar as relações de cooperação internacional para combate ao Terrorismo, assim como o contexto em que essas ocorreram, além de seus efeitos. Por fim, é possível observar um grande incentivo por parte dos Estados a cooperarem internacionalmente no combate a atividades terroristas, visto que essas ameaçam a Sociedade Internacional, assim como uma eficácia significativa na luta conjunta contra as organizações terroristas.

Palavras-chave: Terrorismo; Cooperação internacional; Combate ao Terrorismo.

Introdução

Desde o início do presente século, marcado pelo histórico atentado perpetrado pela Al-Qaeda contra os Estados Unidos, a atenção e os esforços de diversos Estados se voltaram de maneira significativa para a abordagem e compreensão do fenômeno do Terrorismo, além dele ganhar mais destaque na mídia internacional. Apesar desse ocorrido ser tido um marco histórico, outros atentados dessa natureza ocorreram antes, como as explosões contra embaixadas americanas em países africanos, a liberação de gás Sarin em um metrô de Tóquio e os atentados no Reino Unido e Espanha. Esses são vistos hoje, como sinais à época, da necessidade de melhora das medidas e esforços voltados para o combate ao Terrorismo (WARD, 2003, p. 289).

Dessa forma, para o desenvolvimento e compreensão do presente artigo, faz-se necessário conceituar o Terrorismo, visto que este é um termo central dessa pesquisa. O presente trabalho parte da análise do Terrorismo referindo-se ao Terrorismo moderno, pois apesar de se conhecer a existência das ramificações de tal fenômeno, as quais apresentam características distintas entre si, este estudo não tem como objetivo analisar o fenômeno em si nem casos específicos deste. Dessa forma, o Terrorismo moderno é entendido como a

* Bacharel em Relações Internacionais pelo IBMEC-MG. Mestrando no Programa de Pós-graduação em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra (PPGSID-ESG). (victorsantosmendes@gmail.com).

interseção entre violência e política com o objetivo de aplicar força em busca de exercer domínio, coerção, intimidação, controle e fundamentalmente, mudança política (HOFFMAN, 2006, p. 254-256).

Como o fenômeno do Terrorismo não é algo recente, diversas medidas, como convenções e protocolos internacionais, já vinham sendo negociadas e elaboradas anteriormente nas Nações Unidas, apesar de passarem a ser adotadas apenas em 1972 em reação a atividades criminosas com alcance internacional, as quais eram entendidas como Terrorismo internacional. Porém nenhuma delas foi implementada na devida proporção e seriedade (WARD, 2003, p. 290). Dessa forma, antes de 11 de setembro de 2001, não existia nenhuma forma de esforço em cooperação multilateral de combate a práticas que viabilizam o Terrorismo, como é o caso do seu financiamento (BIERSTEKER, 2004, p. 60).

Era possível observar movimentações nas Nações Unidas para aprimorar a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (1999), entretanto, isso se dava em um contexto após 25 anos de liberalização e desregulamentação do mercado financeiro, tendo assim pouco apoio político, o que resultou em melhorias frágeis (BIERSTEKER, 2004, p. 60). Além disso, a Resolução nº 1269 de outubro de 1999 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) demonstrava a grande necessidade de se adotar melhores medidas de combate ao Terrorismo, tanto a nível nacional quanto internacional (WARD, 2003, p. 290). Porém, segundo Ward (2003, p. 290-291) a Resolução sem caráter compulsório e o não monitoramento da aplicação das medidas por parte dos Estados, levou a mesma a ser significativamente ignorada.

Dessa forma, é possível observar que antes de 11 de setembro de 2001, apenas dois países haviam ratificado os vários instrumentos de combate às atividades terroristas elaborados desde a década de 1970, enquanto que, até meados de 2003, trinta e cinco países apresentavam ratificação dessas medidas (WARD, 2003, p. 291). Junto a isso, constata-se também grande adoção à Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas (1997) e à Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (1999). Até 11 de setembro de 2001, 27 países aderiram à primeira e 4 países à segunda. Já no pós-11 de setembro esses números saltaram para 148 e 155, respectivamente (HAMILTON, 2007, p. 29).

Essa é uma situação que nos permite observar uma reação significativa da Sociedade Internacional diante das práticas terroristas. Porém, observa-se que essa se deu apenas após uma ação de terror de grande escala, levando potências a identificarem a real necessidade de se dar importância a esse fenômeno que já não demonstrava maiores dificuldades para alcançar o ocidente.

Para fins de análise do presente artigo, entende-se Sociedade Internacional como uma coletividade de Estados, os quais são conscientes da existência de interesses e valores comuns entre eles. Nessa, os Estados se encontram submetidos a um conjunto de regras que regulam as relações entre eles, além de serem levados a participar de instituições comuns (BULL, 2002, p. 13).

Diante do 11 de setembro, uma relevante resposta se deu por parte do CSNU, o qual aprovou resoluções que tangem o Terrorismo, como por exemplo a ação imediata após o atentado, aprovando em 12 de setembro de 2001, a Resolução nº 1368 para estabelecer bases legais para ações futuras contra o fenômeno (BIERSTEKER, 2004, p. 60). Ademais, essas medidas tinham como objetivo a maior segurança na Sociedade Internacional, além de representar a cooperação internacional para lidar com o Terrorismo, que se deve significativamente à capacidade das Nações Unidas de institucionalizar esse combate (HAMILTON, 2007, p. 29).

Considerando a transnacionalidade do Terrorismo e conseqüentemente sua capacidade de desempenhar ações internacionalmente, objetiva-se com a presente pesquisa alcançar respostas ao seguinte problema: como o Terrorismo impacta as relações entre os Estados na Sociedade Internacional? Dessa forma, busca-se responder essa pergunta analisando como o Terrorismo é capaz de conduzir atividades internacionalmente e conseqüentemente impactar as relações entre os Estados na Sociedade Internacional, gerando incentivos a esses atores. Assim, parte-se do pressuposto que esse fenômeno aumenta a propensão à cooperação internacional para combatê-lo, tanto direta e fisicamente, quanto indiretamente através do combate às suas formas de financiamento.

Por fim, o presente artigo se vale do método de estudo de caso. Assim será possível, após uma revisão bibliográfica baseada em múltiplas fontes, analisar o contexto a partir de informações tanto qualitativas, quanto quantitativas, para em seguida testar a hipótese

anteriormente apresentada. Este trabalho se baseia em artigos científicos, relatórios anuais, livros e documentos oficiais que contribuam para o tema em questão. Logo, o artigo se encontra dividido em três partes, além da introdução e conclusão: na primeira será analisado o Terrorismo e sua atuação internacional; na segunda serão analisadas as relações de cooperação internacional e alianças, já existentes, para combate ao Terrorismo; na terceira será apresentado o estudo de caso. Ao final, a conclusão apresenta os resultados e possíveis perspectivas sobre o tema.

O Terrorismo e sua atuação internacional

O Terrorismo é um fenômeno sobre o qual não existe consenso acerca de sua conceitualização. A dificuldade de se alcançar uma definição para esse fenômeno se dá pela análise subjetiva e grande divergência de interesses entre quem o conceitua, fazendo com que a definição sirva a tais interesses (CRENSHAW, 2010). Entretanto, visto que o objetivo aqui não é discutir o conceito desse fenômeno, voltemos a atenção para alguns contextos em que o Terrorismo pode ser visto. Segundo Schmid (2004), o fenômeno pode ser empregado como crime, desempenhando interesses políticos, guerra, comunicação e fundamentalismo religioso.

Dessa forma, uma das principais características entre os grupos responsáveis pelos maiores números de morte nos dias de hoje, como ISIS (*Islamic State of Iraq and Syria*), Boko Haram e Taliban, é o aspecto fundamentalista religioso (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2017, p. 72), o que faz os mesmos justificarem a prática terrorista como um “sacrifício”, o que é uma característica chave de práticas religiosas, com o objetivo de fazer, o indivíduo que o realiza, ser oferecido aos deuses (SCHMID, 2004, p. 210). Dessa forma, a vida de inocentes é oferecida a essa causa, assim como os Direitos Humanos (DH), ou seja, as diversas mortes e a violação dos DH podem ser justificadas pela mesma (SCHMID, 2004, p. 211).

Ademais, os terroristas enxergam o mundo de maneira polarizada, a partir de uma dicotomia, onde um lado representa o problema e o outro a solução, ou as “forças divinas” e as “forças do mal”, ou o profano e o sagrado, entendendo não existir um meio termo entre essas posições, o que gera uma tendência à escalada de conflitos (SCHMID, 2004, p. 212). Consequentemente, esses grupos representam uma ameaça a todos os Estados e sociedades

que se encontram do lado “opressor” dessa dicotomia, uma vez que o Terrorismo é uma das várias formas de representação de força sobre quem oprime (SCHMID, 2004, p. 212).

Quando falamos nas “forças do mal”, Bernard Lewis (2003, p. 75-76) apresenta grande foco à aversão aos Estados Unidos, mencionado em “A Crise do Islã” também como “América”. Entretanto, tal restrição regional se dá devido ao contexto pós-Segunda Guerra Mundial, quando a economia europeia se encontrava basicamente eliminada e o Japão ainda não havia despontado economicamente (LEWIS, 2003, p. 75). Segundo Lewis (2003, p. 75), a “América” representava valores como liberdade, justiça e oportunidade, o que transplantado para as primeiras décadas do século XXI pode ser entendido também como, por exemplo, a Europa ocidental. Assim, tais países passam a ser considerados inimigos dos autores do terror e do próprio Islã, como aborda o autor em sua obra.

E então veio a grande mudança, quando os líderes de uma restauração religiosa ampla e em expansão tiveram êxito em identificar seus inimigos como os inimigos de Deus e deram a eles “um local de residência e um nome” no hemisfério ocidental. De repente, ou assim pareceu, a América havia-se tornado um arqui-inimigo, a encarnação do mal, oponente diabólico de tudo o que é bom e, especificamente para os muçulmanos, um oponente do islã (LEWIS, 2003, p. 76).

Além disso, os interesses políticos são outra importante característica dos grupos terroristas. De acordo com Schmid (2004, p. 199), a competição justa por votos é muitas vezes extrapolada, alcançando meios violentos e até mesmo escalando conflitos políticos, fazendo com que atos terroristas sejam também perpetrados nesse contexto. Em determinados cenários, certos partidos políticos podem representar interesses de grupos terroristas ou até mesmo criar esse tipo de organização, havendo relações ainda mais intensas entre esses (SCHMID, 2004, p. 199). Junto a isso, ainda que os atos terroristas representem interesses religiosos ou apenas criminosos, visto que essas organizações tendem a ameaçar o monopólio estatal da força e a proteção dos cidadãos daquele Estado, esses atos acabam, ainda assim, ganhando relevância política (SCHMID, 2004, p. 200).

Já a necessidade de financiamento é outro fator relevante entre os grupos terroristas, uma vez que sem recursos monetários tais organizações não são capazes de executar suas atividades nem manter sua estrutura, pois são demandados recursos financeiros. Por esse motivo, especialistas classificam o dinheiro como “o sangue vital das organizações

terroristas” (GUPTA, 2004, p. 28). A captação de recursos ocorre de diversas maneiras, como por exemplo através de patrocínio estatal, doações de apoiadores e simpatizantes da organização, práticas legais e atividades ilícitas. Deve-se ressaltar que grande parte do valor arrecadado se origina de práticas ilegais, como *revolutionary taxes*, extorsões, sequestros e cobranças por resgates, contrabandos e furtos (FREEMAN, 2011, p. 466). Além disso, outras fontes de financiamento são as taxas cobradas de empresas localizadas em território sob as regras do grupo, tráfico de drogas e pessoas, ilicitudes em negócios de mineração e transações financeiras (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2017, p. 83).

Essas últimas, quando utilizadas como financiamento das atividades terroristas, passaram a ser relacionadas de maneira mais concreta a regimes de fiscalidade privilegiada¹, após setembro de 2001 (GALLANT, 2007, p. 454). Identificações como essas foram possíveis, em grande parte, devido aos esforços internacionais de resposta ao fenômeno do Terrorismo após esse período. Neste contexto, eleva-se o questionamento sobre os fatores que viabilizam as práticas terroristas e o aspecto financeiro das organizações terroristas passa a ser considerado um dos principais elementos.

Apesar do aspecto internacional do Terrorismo já ser conhecido (WARD, 2003), a movimentação entre diferentes sistemas financeiros, das quantias monetárias utilizadas pelas entidades terroristas, facilitou a internacionalização das mesmas. Segundo Gallant (2007, p. 454), tal caráter internacional viabiliza o planejamento e execução das atividades em diferentes Estados, com recursos atravessando diversas jurisdições intermediárias, o que contribui para a capacidade do fenômeno de impactar a Sociedade Internacional. Assim sendo, o ataque ao *World Trade Center* em 2001 apresentou consequências mundiais e a partir desse momento alcança-se um consenso sobre a ameaça à paz e à segurança internacional que o Terrorismo internacional apresenta (WARD, 2003, p. 292).

Com isso, diversos países se encontram ameaçados pelos objetivos políticos e fundamentalistas religiosos de determinados grupos terroristas e pela abrangência internacional de suas ações. Tal sentimento de ameaça e insegurança na Sociedade

¹ Os regimes de fiscalidade privilegiada (*Preferential Tax Regimes - PTRs*) são Estados que se valem de sua soberania e autonomia para estabelecer iniciativas e regras fiscais agressivas com o objetivo de atrair capital estrangeiro alocados em outras economias. Esses territórios são também muito conhecidos como paraísos fiscais (PALAN; MURPHY; CHAVAGNEUX, 2010, p. 17-21).

Internacional, possivelmente influencia a propensão à cooperação por parte dos Estados para se posicionarem contra uma ameaça e assim combatê-la (FEARON, 1998, p. 269). Além disso, as relações econômicas, sociais e de interdependência já existentes entre esses atores também intensificam a tendência à cooperação entre eles (KEOHANE; NYE, 1973, p. 159-160), visto que determinados eventos em um território acabam por gerar efeitos em demais jurisdições. Dessa forma, pode-se dizer que o Terrorismo após o início do século XXI se tornou de forma mais precisa, um fenômeno capaz de unir os Estados em torno de um objetivo comum, uma vez que eles se viram ameaçados por este fenômeno.

Cooperação internacional em combate ao Terrorismo

A cooperação internacional é realizada através da institucionalização da relação entre atores e seus interesses, sendo as organizações internacionais (OIs), a forma preferencial entre os Estados para cooperar entre si por apresentarem duas grandes vantagens: (1) centralização e (2) independência (ABBOTT; SNIDAL, 1998, p. 4). A centralização das organizações internacionais abrange as atividades coletivas dos membros em uma estrutura concreta que possui um aparato administrativo e gera assim maior eficiência e melhora o alcance e impacto da organização nos entendimentos e interesses dos Estados membros (ABBOTT; SNIDAL, 1998, p. 10). Já a independência da OI tem origem nesses Estados, os quais transferem parcela de sua soberania à instituição para que seja capaz de decidir de maneira autônoma determinados assuntos, buscando representar os interesses de seus membros (ABBOTT; SNIDAL, 1998, p. 16).

Além disso, a institucionalização das relações de cooperação objetiva maior previsibilidade através da regularização das interações estatais, para assim facilitar o fluxo de informações e através de monitoramentos, fazer com que mecanismos e medidas necessárias sejam realmente adotadas (FEARON, 1998, p. 270). Esse tipo de cooperação pode ser observado entre diversos países ao se apoiarem em organizações internacionais, como as Nações Unidas, para cooperarem entre si e adotarem resoluções e outros mecanismos, ainda que os mesmos não sejam de caráter compulsório. Com foco na cooperação de inteligência e no combate ao Terrorismo, o sistema multilateral é assim denominado, menos devido à quantidade plural de Estados na relação de cooperação, mas

mais significativamente devido ao fato de os atores apresentarem relações abertas e automáticas quanto ao fluxo de informações (RUDNER, 2004, p. 195).

As relações de cooperação internacional voltadas para inteligência não são algo novo. Os Estados Unidos, por exemplo, cooperam em temas de inteligência há mais de cinquenta anos (RUDNER, 2004, p. 194). Entretanto, com o advento dos ataques realizados pela Al-Qaeda em território norte-americano em 2001, a cooperação internacional entre serviços de segurança e inteligência ganha maior importância com a Resolução nº 1373 do CSNU, a qual demanda relações ainda mais próximas e colaborativas entre os Estados no combate ao Terrorismo (SVENDSEN, 2010, p. 40-41). Mais especificamente, as Nações Unidas solicitavam que os Estados intensificassem e tornassem o compartilhamento de informação mais dinâmico e que cooperassem de modo mais abrangente para evitar ataques terroristas e agir contra os responsáveis (SVENDSEN, 2010, p. 40-41).

Segundo Rudner (2004), nesse período o nível de colaboração e troca de informação apresentou um aumento sem precedentes nas relações de cooperação, formando-se uma coalizão de inteligência de cerca de 100 países, a qual compreende diferentes abordagens dentro de uma mesma estrutura (RUDNER, 2004, p. 194). Tal cooperação abrange diferentes níveis de compartilhamento de informação, parcerias em diferentes temas e troca de expertise de acordo com as áreas de maior especialidade de cada membro.

A coalizão contraterrorismo formada após o 11 de setembro teve como base mecanismos prévios de cooperação internacional em temas de inteligência (RUDNER, 2004, p. 194). Apesar desses mecanismos serem altamente secretos, sendo difícil saber ao certo o nome dado a ele, assim como sua descrição e os países aderentes, de acordo com Martin (2004, p. 194-195) eles podem ser multilaterais, plurilaterais ou bilaterais. Os sistemas multilaterais de cooperação em inteligência compreendem alianças formais com alto nível de confidencialidade. Essas relações são baseadas em princípios de divisão de responsabilidades, compartilhamento de tecnologia, direcionamento e cobertura, cooperação operacional, acesso a ativos de inteligência de todo o acordo, assim como o alto nível de compartilhamento dos produtos de inteligência gerados a partir desse (RUDNER, 2004, p. 195).

Enquanto isso, de acordo com Rudner, a cooperação plurilateral “ocorre normalmente através de estruturas mais simples, redes informais, ‘grupos’ ou ‘associações’, para compartilhamento de inteligência” (tradução nossa). Apesar das redes plurilaterais de cooperação abrangerem muitos aliados, o compartilhamento de informações tende a ser mais facultativo e voltado para temas específicos de interesse comum dos membros (RUDNER, 2004, p. 195). Já a cooperação bilateral em inteligência varia entre relações regulares ou *ad hoc*, as quais facilitam a troca de material e serviços especializados capazes de atender a problemas e ameaças específicas (RUDNER, 2004).

Uma das alianças multilaterais de inteligência é a cooperação entre os Estados Unidos e o Reino Unido, já existente há algumas décadas, a qual conta também com a participação do Canadá, Austrália e Nova Zelândia (RUDNER, 2004, p. 195-196). Tal aliança já apresentou relevância significativa no combate ao Terrorismo islâmico. Com alcance global e capacidades criptanalíticas e de interceptação avançadas, essa aliança já realizou ataques bem sucedidos em dados de telefone e comunicação da Al-Qaeda, os quais viabilizaram a identificação e rastreamento do grupo e determinadas células, consequentemente prevenindo ataques terroristas, monitorando e interceptando transações financeiras, além de localizar e apreender líderes do grupo (RUDNER, 2004, p. 203).

Outro sistema multilateral de cooperação para inteligência é a aliança europeia, a qual foi criada com iniciativa da França e recebe logo depois, Alemanha e Itália, além de ser aberta para todos os outros membros da União Europeia (RUDNER, 2004, p. 196). Já a China, Rússia, Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão e Uzbequistão formam outra aliança de cooperação em temas de inteligência, porém essa menos conhecida. Por fim, o bloco soviético juntamente dos governos europeus orientais, é outro exemplo de cooperação em inteligência.

Segundo Posen (2002), as relações de cooperação são essenciais para o combate ao Terrorismo, uma vez que a organização terrorista pode possuir bases, apoiadores e demais fatores, que viabilizam suas práticas, estabelecidos em diferentes países. Isso explica em partes, a necessidade à época, do governo de George W. Bush, de construir uma coalizão internacional, assim como fizeram outros vários governos após sofrerem com ataques

terroristas em seus territórios (POSEN, 2002, p. 43). Dessa forma, pode não ser interesse de um Estado atuar contra o grupo terrorista visto a distância territorial ou pelo mesmo não ser capaz de responder a organização da forma necessária, sendo relevante a sua aliança a um terceiro interessado e capaz de atuar em conjunto.

Essa relação de cooperação é importante, pois um Estado pode ter as informações que outro não possui ou ter conhecimento do território e da população em questão, da forma que o segundo não conhece, além das consequências originadas de um ataque terrorista serem enfrentadas de maneira mais eficiente pelo país alvo dessa operação de terror (POSEN, 2002, p. 43). Porém, existem os casos em que o Estado hospedeiro se posiciona em apoio à entidade terrorista e dessa forma o mesmo terá de ser considerado mais um adversário, além do próprio grupo terrorista.

Deve-se ressaltar que em uma relação de cooperação faz-se necessário o estabelecimento de uma estratégia a ser seguida para combater a instituição terrorista (POSEN, 2002, p. 43). Essa estratégia ressaltará as prioridades da ação em conjunto e desenhará as medidas a serem tomadas, além de demandar certos recursos, como dinheiro, tempo, capital político e capacidade militar, sendo o último considerado um dos principais fatores. Posen (2002, p. 46) ainda afirma que a inteligência como forma de combate ao Terrorismo também se trata de um fator crítico e muito importante, fazendo assim com que a cooperação seja ainda mais necessária, pois as trocas de informações entre os Estados lhes permitirão maior conhecimento sobre a questão, a instituição terrorista, seus apoiadores e outros fatores, realizando assim um trabalho mais eficiente de combate às atividades do grupo e sua própria estrutura .

Ademais, as cooperações multilaterais são significativas para compreender o fluxo dos recursos monetários uma vez que o Terrorismo possui caráter internacional (WARD, 2003) e transações internacionais de recursos financeiros, fator que facilita a sua internacionalização (GALLANT, 2007, p. 454). Dessa maneira os grupos terroristas conseguem se apresentar em diferentes territórios, o que faz o compartilhamento de informações entre Estados ser de alta relevância e contribuir para o combate a esse fenômeno através dos mecanismos de inteligência.

Estudo de caso: Coalizão internacional americana em combate ao ISIS

Uma das ações em conjunto mais recentes contra grupos terroristas foram os ataques da coalizão internacional liderada pelos Estados Unidos ao Estado Islâmico, grupo terrorista fundamentalista religioso com maior relevância no plano internacional nos últimos anos (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2017, p. 72). Essa resposta contribuiu para que forças iraquianas e curdas recuperassem territórios chaves que se encontravam sob domínio do grupo, como discursou Obama quando ainda presidente dos Estados Unidos:

No mês passado eu ordenei nossos militares a tomarem medidas direcionadas contra o EIIL [Estado Islâmico do Iraque e do Levante] para interromper seus avanços. Desde então realizamos, com sucesso, mais de 150 ataques aéreos no Iraque. Esses ataques protegeram as equipes e instalações americanas, mataram combatentes do EIIL, destruíram armas e forneceram espaço para que as forças iraquianas e curdas recuperem territórios chaves (OBAMA, 2014, p. 2, tradução do autor).

Em seguida, após os ataques sofridos pela capital francesa em novembro de 2015, o governo francês acionou o Tratado de Lisboa para requerer suporte de aliados europeus para coordenar bombardeios contra o Estado Islâmico, além de ter tido apoio americano nos bombardeios aéreos contra territórios sob controle do ISIS (DWORKIN, 2016, p. 5). Tal resposta teve relevância significativa, uma vez que, possivelmente, influenciou a redução do faturamento do grupo, o qual saiu de USD 81 milhões por mês em 2015, para USD 16 milhões por mês em 2017, perdendo então capacidade relevante de atuação (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2017, p. 83).

Mais tarde, no início da administração de Donald Trump, os Estados Unidos continuaram executando ataques contra as instalações do ISIS na Síria e no Iraque (DALTON 2017, p. 3). Entretanto, ao longo do governo de Trump é possível perceber uma mudança na cooperação para combate ao Terrorismo, quando o presidente americano ameaça, por exemplo, reduzir a cooperação em contraterrorismo (QUESSARD; HEURTEBUZE; GAGNON, 2020, p. 102-104).

Apesar da mudança na postura americana, observa-se que a cooperação internacional para combate ao ISIS teve efeito significativo. A redução brusca das atividades do grupo em 2018, de 69% em comparação ao ano anterior e 85% em relação ao período de

maior atividade do ISIS, foi majoritariamente liderado pela coalizão internacional americana e forças locais, os quais, militarmente, derrotaram o grupo no Iraque e na Síria (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2019, p. 16).

Considerações finais

Dessa forma, diante do exposto ao longo deste artigo, entende-se que o impacto das atividades terroristas na Sociedade Internacional, ameaçando a paz e a segurança da mesma, corroboram uma maior tendência à cooperação internacional para combater as organizações terroristas. Um exemplo claro disso é o aumento das ratificações dos instrumentos da Organização das Nações Unidas para combate às atividades terroristas, após o atentado de 11 de setembro de 2001, por meio, principalmente, de um compartilhamento de informação mais automático e dinâmico entre os Estados.

Como ressalta Rudner (2004, p. 195), apesar de serem basicamente imperceptíveis, as relações de cooperação em inteligência são altamente relevantes para a segurança coletiva, além de serem essenciais para a Sociedade Internacional (NOMIKOS, 2016, p. 179). Segundo Nomikos (2016), diante de eventos como o 11 de setembro e os atentados terroristas na Espanha e na Inglaterra em 2003 e 2005, respectivamente, inteligência e segurança passaram a apresentar, mais do que em qualquer outro período da história, relevância significativa em discursos políticos ocidentais, o que representa uma reação positiva desses países, visto que a cooperação em inteligência é vista como a ferramenta mais importante no combate ao Terrorismo internacional (NOMIKOS, 2016, p. 179).

Entre 2007 e 2011 é possível observar uma queda de 35% de mortes por ataques terroristas ao redor do mundo. Entretanto, a partir desse período esse número voltou a subir, devido ao início da proeminência do ISIS, o qual atingiu seu auge em 2014 (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2019, p. 35). Desde então, o Estado Islâmico começou a perder territórios e capacidade de atuação (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2019, p. 35), o que se deu em grande parte, como visto ao longo do estudo de caso, pela atuação de Estados em cooperação internacional. Além disso, se considerarmos os países atingidos por pelo menos um ataque terrorista fatal, enquanto em 2004 foram 39, entre 2012 e 2019 foram 60 países ou mais, que sofreram ao menos um ataque fatal por ano.

Em 2016, esse número apresenta aumento significativo para 79 países com pelo menos uma morte por atividade terrorista (INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE, 2019, p. 35).

Diante desse aumento significativo do alcance das atividades terroristas desde o início do século XXI, entende-se que a cooperação internacional para combate ao Terrorismo continua sendo de extrema relevância, pois isso representa uma maior internacionalização do fenômeno, ou seja, uma maior capacidade de financiar, planejar e executar as atividades em diferentes territórios (GALLANT, 2007, p. 454). Além disso, acredita-se que os níveis de cooperação internacional, principalmente em temas de inteligência, para combate ao fenômeno, tendem a aumentar ou ao menos permanecer, visto que os Estados agem dessa forma por possuírem um objetivo comum, combater o Terrorismo internacional.

Por fim, considerando a recente mudança de comportamento dos Estados Unidos, o qual não o faz sozinho na administração de Donald Trump, mas sim acompanhado de um movimento internacional de relativo nacionalismo, podemos acreditar em uma tendência à redução dos níveis de cooperação internacional, como ameaçou Trump a reduzir a cooperação em temas de contraterrorismo, e como fez recentemente, ao efetivamente deixar a Organização Mundial da Saúde (OMS). Entretanto, como abordado ao longo do presente artigo, uma vez que o Terrorismo internacional ameaça a segurança da Sociedade Internacional e o seu combate consiste em um objetivo comum entre os Estados, crê-se em uma manutenção ou até mesmo aumento das relações de cooperação para combate ao Terrorismo, principalmente voltada para temas de inteligência, caso esse fenômeno volte a apresentar ameaças ainda mais eminentes e continue aumentando o seu alcance internacional.

Recebido em 1 de julho. Aceito em 8 de julho.

Referências bibliográficas

ABBOTT, Kenneth W.; SNIDAL, Duncan. Why States Act Through Formal International Organizations. **Journal of Conflict Resolution**, v. 42, n. 3, 1998, pp. 3-32.

BIERSTEKER, Thomas J. **Counter-terrorism measures undertaken under UN Security Council auspices.** Business and Security. Public-private Sector Relationships in a new Security Environment, Oxford, 2004, pp. 59-75.

BULL, Hedley. **The Anarchical Society: A Study of Order in World Politics.** New York: Palgrave, 2002.

CRENSHAW, Martha. **Terrorism in context.** Penn State Press, 2010.

DALTON, Melissa G. **Defiting Terrorism in Syria: A New Way Forward.** Center for Strategic and International Studies, 2017.

DWORKIN, Anthony. **Europe's New Counter-terror Wars.** European Council on Foreign Relations, 2016.

FEARON, James D. Bargaining, Enforcement, and International Cooperation. **International Organization**, v. 52, n. 2, 1998, pp. 269-305.

FREEMAN, Michael. The Sources of Terrorist Financing. **Studies in Conflict & Terrorism**, v. 34, n. 6., 2011, pp. 461-475.

GALLANT, Michelle M. Tax and terrorism: a new partnership? **Journal of Financial Crime**, v.14, n. 4, 2007, pp. 453-459.

GUPTA, Dipak K. Exploring Roots of Terrorism. In: BJORGO, Tore. **Root Causes of Terrorism: Myths, Reality and Ways Forward.** New York: Routledge, 2005.

HAMILTON, Lee H. **Uniting against terror: Cooperative nonmilitary responses to the global terrorist threat.** Cambridge: MIT Press, 2007.

HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism.** Chichester: Columbia University Press, 2006.

INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE. **Global Terrorism Index 2017.** Measuring and understanding the impact of terrorism. Sydney: Study of Terrorism and Responses to Terrorism, Novembro 2017. IEP Report 55.

INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE. **Global Terrorism Index.** Measuring and understanding the impact of terrorism. Sydney: Study of Terrorism and Responses to Terrorism, Novembro 2019. IEP Report 69.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. Power and interdependence. **Survival: Global Politics and Strategy**, v. 15, n. 4, 1973, pp. 158-165

LEWIS, Bernard. **A Crise do Islã: Guerra Santa e Terror Profano.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

NOMIKOS, John M. **The Transatlantic Intelligence Cooperation, the Global War on Terrorism, and International Order**. *International Order in a Globalizing World*, 2016, pp. 161-181.

OBAMA, Barack. **Statement by the President on ISIL**, publicado em Whitehouse.gov, [https://www.whitehouse.gov/the-pressoffice/2014/09/10/statement-presidentISIL-1].

PALAN, Ronen; MURPHY, Richard; CHAVAGNEUX, Christian. **Tax Havens: How Globalization Really Works**. New York: Cornell University Press, 2010.

POSEN, Barry R. The Struggle against Terrorism. *Grand Strategy, Strategy, and Tactics*. **International Security**, v. 26, n. 3, 2002, pp. 39-55.

QUESSARD, Maud; HEURTEBUZE, Frédéric; GAGNON, Frédérick. **Alliances and Power Politics in the Trump Era: America In Retreat?** Cham: Springer Nature Switzerland AG, 2020.

RUDNER, Martin. Hunters and Gatherers: The Intelligence Coalition Against Islamic Terrorism. **International Journal of Intelligence and CounterIntelligence**, v. 17, n. 2, 2004, pp. 193-230.

SCHMID, Alex P. Frameworks for Conceptualising Terrorism. **Terrorism and Political Violence**, v. 16, n. 2, 2004, pp. 197-221.

SVENDSEN, Adam D. **Intelligence Cooperation and the War on Terror: Anglo-American security relations after 9/11**. New York: Routledge, 2010.

WARD, Curtis A. Building Capacity to Combat International Terrorism: The Role of the United Nations Security Council. **Journal of Conflict & Security Law**, v. 8, n. 2, 2003, pp. 289-305.